



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

PROJETO DE LEI

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA INTEGRAR O MUNICÍPIO DE GUARIBA NO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM), ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão realizada no dia _____ de _____ de 2.017, **APROVOU** e eu – **DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JUNIOR** - Prefeito Municipal **sanciono e promulgo** a seguinte ...

LEI:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a integrar o Município de Guariba no **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DA MOGIANA (CMM)**, podendo, para tanto, assumir compromissos e obrigações, adquirir direitos, firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, realizar aportes financeiros correspondentes aos benefícios, ceder recursos financeiros e materiais, bem como receberê-los, contribuir mensalmente em valores definidos em **Assembleia do CONSÓRCIO**, além de atender às exigências do estatuto, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 2º. A quota de contribuição fixada para o Município, pelo Conselho de Prefeitos, preferencialmente, até o mês de junho de cada ano, para inclusão de recursos na lei orçamentária anual, deverá ser paga em duodécimos, ou mensalmente, mediante depósito em conta bancária específica do **CONSÓRCIO**.

Parágrafo único. Para o presente exercício financeiro de 2017, o Município deverá iniciar o pagamento mensal da quota de contribuição, no valor atual e mensal, deliberado pelo Conselho de Prefeitos, de **R\$ 1.000,00**, tão logo passe a integrar, formalmente, o **CONSÓRCIO**.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta de dotação própria que será consignada na lei orçamentária anual, ficando o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 10.000,00, para atender aos dez meses remanescentes do exercício financeiro de 2017.

Parágrafo único. O crédito especial, a ser aberto mediante decreto, na forma deste artigo, será coberto com recursos disponíveis, provenientes de uma das fontes previstas nos incisos I a IV, do § 1º, do artigo 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, em 3 de março de 2017.

DR. FRANCISCO DIAS MANÇANO JÚNIOR
Prefeito Municipal